



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 320, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Cria o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", no Município de Montenegro, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar.

O VEREADOR TALIS ROMEU POHREN FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 15, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Montenegro o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", a ser concedido, anualmente, às instituições de ensino que se destacarem em ações de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2.º O selo terá caráter simbólico e será conferido por comissão formada por representantes da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º A entrega do selo poderá ocorrer em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Ver. TALIS FERREIRA,
Presidente.

ANDRÉ LUÍS SUSIN,
Secretário Geral.

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (CF1CED3B) no site:
https://citta.click/2G9p_0EQ

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação  CF1CED3B
Protocolo -		
Documento	Processo	
000320 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANDRE LUIS SUSIN

CPF: 003*** ***62

Assinado em: 09/06/2025 08:35:36

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.699159, -51.462474

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942*** ***34

Assinado em: 30/05/2025 15:05:04

Hash do documento (SHA-256): 5f3a6c7f82e5442a9917227aa0c6d345e0fa3449098843d84cf4ece259431fc3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.